



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS DIANÓPOLIS

EDITAL N.º 1/2018/DNO/REI/IFTO, DE 9 DE JANEIRO DE 2018

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO PARA O CAMPUS DIANÓPOLIS/IFTO – N.º 1/2018**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS DIANÓPOLIS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria n.º 571/2018/DNO/REI/IFTO, de 29 de dezembro de 2017, retificada pela Portaria n.º 4/2018 DNO/REI/IFTO, de 4 de janeiro de 2018, nos termos da Lei n.º 8.745 de 9 de dezembro de 1993, e da Portaria Normativa n.º 1/2015/REITORIA/IFTO, de 17 de setembro de 2015, torna pública a abertura das inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto para o *Campus* Dianópolis, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – n.º 1/2018, em conformidade com o disposto a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto para o *Campus* Dianópolis, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – n.º 1/2018, regulamentado por este Edital, em observância às disposições da Lei n.º 8.745, de 1993, e da Portaria Normativa n.º 1/2015/REITORIA/IFTO, de 17 de setembro de 2015.

1.2. O Processo Seletivo regulamentado por este Edital será conduzido pela Comissão Organizadora designada pela Portaria n.º 5/2018/DNO/REI/IFTO, de 5 de janeiro de 2018, que também autorizou a realização deste certame, definindo os termos para sua execução.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

2.1. Das Especificações das Vagas

Área	Regime de trabalho	N.º de Vagas	Requisitos mínimos exigidos
Informática com ênfase em Programação para Microcomputadores	40 horas	1	a) Graduação em curso de: Computação ou Ciência da Computação ou Informática ou Sistemas de Informação ou Sistemas para Internet ou Processamento de Dados ou Engenharia da Computação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Redes de Computadores.
			b) Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> - Especialização

2.1.1. Também será considerado título de Pós-graduação *Stricto Sensu* como requisito mínimo exigido para ingresso no cargo, em substituição ao título de Pós-graduação *Lato Sensu*, sem prejuízo da pontuação daquele na Prova de Títulos.

2.2. Da Remuneração

2.2.1. O contratado perceberá remuneração correspondente ao regime de trabalho e ao Nível 01 da Classe DI, da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, acrescida da Retribuição por Titulação de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação, conforme demonstrativo abaixo:

Regime de Trabalho de 40 horas semanais - PEBTT			
Remuneração	Especialização	Mestrado	Doutorado
Vencimento básico	R\$ 3.121,76	R\$ 3.121,76	R\$ 3.121,76
Retribuição por Titulação	R\$ 430,32	R\$ 1.119,29	R\$ 2.620,38
Total	R\$ 3.552,08	R\$ 4.241,05	R\$ 5.742,14

2.2.2. Preenchidos os requisitos legais, o contratado fará jus ainda:

- a) ao auxílio-alimentação;
- b) ao auxílio-transporte, previsto no Decreto n.º 2.880, de 15 de dezembro de 1998, e na Medida Provisória n.º 2.165-36, de 23 de agosto de 2001;
- c) à assistência pré-escolar, previsto no Decreto n.º 977, de 10 de setembro de 1993.

3. DAS DISCIPLINAS, DO HORÁRIO E REGIME DE TRABALHO

3.1. O horário de trabalho do candidato que vier a ser contratado será cumprido nos turnos **diurno e/ou noturno**, no regime de trabalho de **40 horas semanais**, conforme as necessidades da instituição.

3.2. Na vigência do contrato a carga horária e turno de trabalho poderão ser alterados no interesse e/ou necessidade da administração.

3.3. A modulação do docente em disciplinas será compatível com as necessidades dos cursos e das diretrizes das Coordenações de Curso e Gerência de Ensino do *Campus* Dianópolis, do IFTO, das quais destacam-se:

Cargo	Área	Possíveis disciplinas a ministrar
Professor Substituto	Informática com ênfase em Programação de Microcomputadores	Banco de Dados no Ensino Médio.
		Banco de Dados e Banco de Dados Avançados -
		Programação Estruturada - Análise de Sistemas - Computação Gráfica na Licenciatura

3.4. Havendo necessidade e observadas as especificidades legais inerentes à habilitação, formação e capacitação, as Coordenações de Curso e Gerência de Ensino poderão atribuir ao Professor Substituto outras disciplinas dos cursos ofertados pelo *Campus* Dianópolis, do IFTO, diversas das especificadas no quadro do item anterior, independente do nível ou modalidade do curso e/ou turno de trabalho.

3.5. De acordo com a natureza do curso, o candidato deverá ter disponibilidade e aptidão para realizar aulas de campo e de laboratórios.

4. DO PRAZO DO CONTRATO

4.1. A contratação será feita por tempo determinado, observado o prazo mínimo a seguir estabelecido, admitida a prorrogação desde que o prazo total não exceda a 24 (vinte e quatro) meses:

Prazo do Contrato por Tempo Determinado	
Área	Prazo mínimo
Informática com ênfase em Programação para Microcomputadores	3 (três) meses

4.2. No caso de professor substituto, o contrato não poderá se estender por prazo superior ao último dia do mês correspondente ao retorno do servidor ocupante titular do cargo.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. O Professor Substituto contratado terá como atribuições a prestação de serviços didático-pedagógicos na área de atuação, tais como ministrar aulas teóricas, práticas e teóricas-práticas, na elaboração, aplicação e correção de provas e outros instrumentos de avaliação dos educandos do *Campus* Dianópolis, do IFTO, bem como outras atividades relacionadas com o processo de ensino-aprendizagem, inclusive com participações em comissões, ou ainda para atender a programa especial de ensino.

5.2. O Professor Substituto contratado terá a obrigação de:

I - cumprir o horário que lhe for determinado pelo *Campus* Dianópolis, do IFTO, nos turnos de funcionamento do *campus*, e executar com zelo, presteza, eficiência e probidade as tarefas que lhe forem confiadas;

II - exercer com pontualidade e assiduidade as atividades acadêmicas de ensino que visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e à transmissão do saber e da cultura;

III - observar as normas legais e regulamentares do *Campus* Dianópolis e IFTO, da Gerência de Ensino e da Coordenação em que exercer suas atividades;

IV - ser leal à Instituição, zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público, manter conduta compatível com a moralidade administrativa e cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V - atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

b) às requisições para a defesa da Fazenda Pública.

5.3. O Professor Substituto contratado poderá, a critério da Instituição, desde que não prejudique o seu trabalho e sua carga horária em sala de aula, exercer, além da docência, outras atividades, de caráter administrativo, relacionadas ao ensino (comissões, elaboração de projetos *etc*).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O período de inscrições será conforme o cronograma no Anexo I deste edital.

6.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, em especial, será **gratuita**.

6.3. A inscrição será efetuada mediante o envio para o endereço de *e-mail*: **cgp.dianopolis@ifto.edu.br**, identificado no assunto como: **“INSCRIÇÃO: EDITAL n.º 1/2018 – Nome completo do candidato”**, dos seguintes documentos de forma **digitalizada**:

a) Formulário de inscrição (Anexo II), devidamente preenchido e assinado, disponível no site: <http://portal.ifto.edu.br/dianopolis/>;

b) Documento oficial de identidade com foto;

c) CPF, apenas exigido caso o número não conste no documento de identidade do item “b”;

d) Diploma(s) e/ou certificado(s) de graduação e pós-graduação, frente e verso, ou declaração/certidão de conclusão de curso sem pendências, exigido(s) como requisito(s) mínimo(s) para concorrer à vaga;

e) *Curriculum Vitae*, devidamente publicado na **Plataforma Lattes** do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), atualizado no mínimo nos últimos seis meses, considerando a data de publicação do edital de seleção;

f) Documentos comprobatórios de titulação, experiência docente e produção científica, **passíveis de pontuação na Prova de Títulos**, conforme critérios dispostos no Anexo IV.

6.4. Após confirmação do recebimento da inscrição, o candidato receberá um *e-mail* resposta com o respectivo número de registro.

6.5. Os candidatos estrangeiros deverão comprovar no ato da inscrição o visto permanente, de acordo com a legislação vigente.

6.6. Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas, por correspondência, fax e/ou de forma presencial.

6.7. Não será admitida a apresentação/inclusão de documentos fora do período de inscrições.

6.8. O IFTO não se responsabiliza por solicitações de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.9. Diplomas e Títulos obtidos em instituições estrangeiras somente serão aceitos mediante revalidação no Brasil, devidamente comprovada.

6.10. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo eliminado a qualquer tempo da seleção pública aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6.11. Encerradas as inscrições, a comissão organizadora do Processo Seletivo apreciará e publicará no site: <http://portal.ifto.edu.br/dianopolis/> a relação preliminar das inscrições homologadas, conforme cronograma (Anexo I), da qual caberá recurso na forma do item 13.

7. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

7.1. O candidato que necessitar de condições diferenciadas para a realização das provas deverá obrigatoriamente:

a) Informar no ato da inscrição, em campo específico no Formulário de Inscrição (Anexo II), a necessidade, o tipo de deficiência ou situação impeditiva, e a forma de atendimento especial;

b) Digitalizar e anexar ao *e-mail* de inscrição, o laudo médico/atestado (especialista na área), atual (últimos 12 meses), ou documento equivalente, que comprove essa necessidade e contenha a numeração do CID referente à solicitação.

7.2. O requerimento de atendimento diferenciado será atendido obedecendo-se à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

8. DA SELEÇÃO

8.1. O processo seletivo simplificado será realizado em duas etapas, constituídas de:

a) Prova de Desempenho Didático; e

b) Prova de Títulos.

9. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

9.1. A prova de desempenho didático versará sobre um tema sorteado pela comissão organizadora do processo e, posteriormente, divulgado no site oficial do certame, conforme cronograma do Anexo I, dentre os temas relacionados à área da vaga, conforme quadro a seguir:

Temas para Sorteio da Prova de Desempenho Didático	
Área	Temas
Informática com ênfase em Programação para Microcomputadores	1. Banco de Dados: Álgebra relacional Sistemas de gerenciamento de banco de dados (SGBD)

	Normalização.
	2. Programação estruturada: Matrizes Vetores Rekursividade ponteiros Alocação Dinâmica.
	3. Análise de Sistemas: Programação Orientada a objetos UML Análise de requisitos Projetos de Software.
	4. Computação Gráfica.

9.2. A ordem de apresentação dos candidatos será sorteada juntamente com o tema, de acordo com o cronograma deste edital (Anexo I). Não será obrigatória a presença do candidato no sorteio do tema e não serão prestadas informações via telefone.

9.3. A prova de desempenho didático será realizada em sessão restrita à banca avaliadora, constituída por dois professores vinculados à área de conhecimento objeto da seleção pública, podendo também ser de área afim ou correlata, e um Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais, e consistirá de uma aula com duração de no mínimo 20 (vinte) e, no máximo, 30 (trinta) minutos para cada candidato.

9.3.1. A Comissão Organizadora poderá constituir uma ou mais bancas avaliadoras para avaliação dos candidatos de uma mesma área.

9.4. Os critérios para o julgamento da prova de desempenho didático deverão tomar por base o domínio na área de conhecimento e a eficiência no processo de ensino-aprendizagem segundo os critérios constantes no Anexo III.

9.5. Serão convocados para participar da prova de desempenho didático todos os candidatos com inscrição homologada de forma definitiva.

9.6. Os candidatos, ao se apresentarem para a prova de desempenho didático, no local e horário estabelecidos no cronograma do Anexo I, deverão:

- a) apresentar documento de identificação com foto (original), sob pena de eliminação;
- b) entregar à banca avaliadora, no início da prova, um plano de aula, contendo as informações constantes no modelo do Anexo V, com no máximo 2 (duas) laudas, em 3 (três) vias impressas, devidamente assinadas, sob pena de não pontuação deste item; e
- c) entregar à banca avaliadora, no início da prova, um exercício avaliativo sobre o tema da aula, contendo as informações constantes no modelo do Anexo VI, com as orientações para execução do exercício e no máximo 4 (quatro) questões, em 1 (uma) lauda, e em 3 (três) vias impressas, devidamente assinadas, sob pena de não pontuação deste item.

9.7. À prova de desempenho didático serão atribuídos os pontos conforme o formulário constante no Anexo III deste edital, sendo a nota desta prova expressa com até uma casa decimal.

9.7.1. A avaliação será realizada individualmente por cada membro da banca avaliadora.

9.7.2. A nota da Prova de Desempenho Didático será obtida pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da banca avaliadora.

9.8. O IFTO disponibilizará somente quadro branco e caneta para quadro branco para realização da prova de desempenho didático.

9.8.1. Recursos e materiais como retroprojektor, projetor multimídia, *notebook*, extensão, adaptador de tomada, dentre outros similares, são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a montagem, desmontagem e deslocamentos internos no *Campus*.

9.8.2. O candidato que trazer algum equipamento para ser utilizado na prova de desempenho didático deverá informar na portaria a entrada desse equipamento. Não será acrescido tempo

extra para montagem destes recursos.

9.8.3. O IFTO não se responsabiliza por eventual ausência ou interrupção no fornecimento de energia elétrica durante a aplicação das provas, mesmo que esta impeça o candidato de utilizar quaisquer recursos didáticos além daqueles fornecidos pela instituição.

9.9. Caso seja constatada alguma irregularidade e/ou falta na documentação obrigatória solicitada, o candidato, mesmo após ter realizado a Prova de Desempenho Didático, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.10. O candidato que não comparecer para a realização da Prova de Desempenho Didático, no horário para o qual foi sorteado, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.11. Somente após a preleção, a banca avaliadora poderá arguir o candidato em, no máximo, 10 (dez) minutos.

9.12. A Prova de Desempenho Didático será realizada no *Campus* Dianópolis, do IFTO, na data e horário estabelecidos no cronograma (Anexo I).

9.13. Em atendimento ao inciso XVI do art. 19 do Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009, haverá gravação das provas de desempenho didático para efeito de registro e avaliação, sendo vedada a participação de outras pessoas que não os membros da banca avaliadora.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. Estarão habilitados a prestar a Prova de Títulos todos os candidatos com inscrição homologada.

10.2. Serão utilizados para avaliação na Prova de Títulos os documentos entregues no ato da inscrição conforme item 6.3.

10.3. A análise dos documentos da Prova de Títulos será feita pela mesma Banca Avaliadora da Prova de Desempenho Didático.

10.4. A documentação apresentada pelo candidato no momento da inscrição não será devolvida e integrará os registros da presente seleção.

10.5. Para a Prova de Títulos serão atribuídos os pontos conforme o formulário constante no Anexo IV deste edital.

10.6. Para efeito da avaliação da Prova de Títulos, considera-se exercício de magistério o cargo de professor ou docente, excetuando-se outras denominações tais como qualificador, monitor, auxiliar, estagiário em docência, instrutor, tutor, dentre outros similares a estes.

11. DA NOTA FINAL

11.1. Para o cálculo da nota final (NF), será realizada uma média ponderada dos critérios a seguir com os respectivos pesos:

a) Prova de Desempenho Didático (PD): 70% (setenta por cento);

b) Prova de Títulos (PT): 30% (trinta por cento);

11.2. Memória de cálculo para aferição da Nota Final (NF):

$$NF = (PD \times 0.7) + (PT \times 0.3)$$

11.3. Será considerado **aprovado** o candidato que obtiver classificação dentro do número de vagas ofertados para a área/cargo.

11.4. Será considerado **classificado** o candidato que obtiver classificação dentro do número máximo de candidatos por vaga prevista no Edital, conforme consta no Anexo II do Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009.

11.5. Será **eliminado** o candidato que não obtiver classificação dentro do número máximo de candidatos por vaga prevista no Edital, conforme consta no Anexo II do Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009.

11.6. Será **eliminado** o candidato que não obtiver Nota Final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

11.7. Caso haja empate na classificação final, o critério de desempate será a maior pontuação obtida na Prova de Desempenho Didático. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior pontuação obtida na Prova de Título. Ainda persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. O resultado do processo seletivo será divulgado conforme cronograma disponível no Anexo I deste edital, no endereço eletrônico <http://portal.iftto.edu.br/dianopolis/>.

13. DOS RECURSOS

13.1. É admitido recurso quanto a não homologação da inscrição e quanto ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado.

13.2. Os recursos deverão ser feitos em formulário próprio, disponível no Anexo VII deste Edital, devendo o candidato preenchê-lo, digitalizá-lo e enviá-lo para o *e-mail*: cgp.dianopolis@iftto.edu.br, dentro dos prazos estabelecidos neste edital para cada etapa, conforme Anexo I.

13.3. Recursos interpostos fora das datas e horários previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

13.4. Não serão aceitos recursos protocolados presencialmente, via correios/postal ou fax.

13.5. Serão indeferidos os recursos apresentados em formato diverso do Formulário constante no Anexo VII deste Edital, que não atenderem ao procedimento de protocolo descrito no item 13.2, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

13.6. Serão indeferidos recursos coletivos ou encaminhados em uma mesma solicitação por mais de um candidato.

13.7. Do exame do recurso poderá resultar alteração da classificação inicial obtida por um candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a eliminação de candidatos.

13.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

13.9. Não caberá recurso da decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. O candidato aprovado, nas formas definidas pelo presente edital, será convocado para admissão, ficando obrigado a declarar por escrito, via *e-mail* ou presencialmente, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do envio da convocação, se aceita ou não o trabalho, como também deverá entregar a documentação solicitada no prazo estipulado no item 14.2 deste Edital.

14.1.1. A negativa ou o não pronunciamento no prazo estipulado permitirá à unidade eliminá-lo do referido processo e convocar o próximo classificado. Tal convocação será efetuada via *e-mail*. Após o envio da convocação, o candidato será considerado convocado.

14.1.2. Os dados de contato, inclusive endereço eletrônico, utilizados para notificação serão os fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, sendo de responsabilidade deste mantê-los atualizados durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para assinatura do contrato, caso não seja localizado.

14.2. O candidato aprovado será contratado nos termos da Lei n.º 8.745, de 1993 e suas alterações e do Decreto n.º 4.748, de 2003. O contrato deverá ser assinado pelo candidato no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, a contar da data do envio da convocação pela Unidade de Gestão de Pessoas do *Campus*.

14.3. São requisitos para a contratação:

- a) estar aprovado/classificado em processo seletivo simplificado;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do art. 12, inciso I e II da Constituição Federal ou, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais para os candidatos de ambos os sexos e quites com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- d) ser portador de diploma/certificado exigido para a área a que concorreu conforme estabelecido em edital;
- e) ter a idade mínima de 18 anos para ambos os sexos; e
- f) não ter sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745, de 1993, nos últimos 24 meses;
- g) ser considerado APTO em Atestado de Saúde Ocupacional, emitido em perícia no setor médico do IFTO - SIASS, para o qual deverão ser apresentados os seguintes exames:

I - hemograma completo;

II - EAS;

III - glicemia;

IV - creatinina;

V - fator Rh (tipo sanguíneo);

VI - avaliação psiquiátrica.

14.3.1. No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar uma cópia autenticada ou cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

- a) Uma foto 3x4 (original e recente);
- b) Certidão de nascimento ou casamento;
- c) Registro Geral/Cédula de identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida por Cartório Eleitoral ou pelo site do TSE (<http://www.tse.jus.br/>);
- f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, exceto se for estrangeiro com visto permanente (sexo masculino);
- g) Comprovante de residência;
- h) Diploma de graduação, Certificado de Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* e/ou Diploma de Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* ou Certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico acadêmico, conforme o caso, e se possuir;
- i) Carteira de Trabalho com as anotações realizadas (número, série, qualificação civil, primeiro e último empregos);
- j) Cartão de inscrição no PIS/PASEP, caso tenha;
- k) Passaporte com visto de permanência, se for estrangeiro;
- l) Certidão de nascimento dos filhos (se houver);
- m) Declaração de bens e valores (a ser preenchida na Unidade de Gestão de Pessoas) ou última declaração de Imposto de Renda;
- n) Declaração de Acumulação de Cargos (a ser preenchida na Unidade de Gestão de Pessoas);
- o) Declaração de não ser beneficiário do seguro-desemprego (a ser preenchida na Unidade de Gestão de Pessoas);
- p) Declaração de carga horária e detalhamento de horários emitida pelo empregador, caso trabalhe em outro local.

14.3.2. Somente serão aceitos diplomas de graduação e de pós-graduação autorizados e/ou reconhecidos pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação, conforme o caso. Os diplomas de graduação e de pós-graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da contratação.

15. DAS PROIBIÇÕES

15.1. É proibida a contratação, nos termos da Lei n.º 8.745, de 1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

15.1.1. Excetua-se do disposto no item anterior, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de professor substituto, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de Magistério das Instituições Federais de Ensino.

15.2. É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento na Lei n.º 8.745, de 1993, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, ressalvado o disposto em Lei.

15.2.1. Caso a situação descrita no item 15.2 seja declarada pelo candidato no Formulário de Inscrição (Anexo II), o candidato não terá sua inscrição homologada.

15.3. É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória n.º 2.174-28, de 24 de agosto de 2001.

16. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

16.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital é de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano no interesse da administração do *Campus* Dianópolis, do IFTO, a contar de sua homologação no Diário Oficial da União, e os candidatos nele classificados poderão ser aproveitados a critério da administração.

17. DA IMPUGNAÇÃO

17.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital por meio do formulário constante no Anexo VIII deste edital. O interessado deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, digitalizá-lo e enviá-lo para o e-mail: cgp.dianopolis@ifto.edu.br, dentro do prazo estabelecido neste edital, conforme Anexo I.

17.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item que será objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

17.3. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

17.4. Serão indeferidos pedidos de impugnação não fundamentados ou que forem apresentados sem a observância do procedimento de protocolo estabelecido no item 17.1.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

18.2. As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição, nos anexos deste Edital e demais publicações referentes ao Processo Seletivo constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

18.3. Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e encaminhados, se necessário, ao Diretor-geral do *Campus* Dianópolis, do IFTO.

Giovana Cavalcanti Borges
Diretora-geral Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Cavalcanti Borges, Diretora-geral Substituta**, em 09/01/2018, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0254045** e o código CRC **AF34A832**.



Rodovia TO - 040 - Km 349
Lote 01 - Loteamento Rio Palmeiras
CEP 77.300-000 Dianópolis - TO
(63) 99947-3511
www.dianopolis.ifto.edu.br - dianopolis@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23481.034171/2017-29

SEI nº 0254045